

**PORTARIA 093/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** notícia de eventual irregularidade praticada por servidor público;

**CONSIDERANDO** o dever legal de autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158 da Lei Municipal 925/95;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para investigar eventuais descumprimentos de deveres, prática de proibições, violação de princípios, prejuízos ao erário e identificação de eventuais agentes públicos responsáveis.

Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

I – Titulares:

- a) Leticia Rezende Dias;
- b) Luan Miranda da Silva; e
- c) Reinaldo dos Reis Heleno.

II – Suplentes:

- a) Rafael Martins; e

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 26 / 08 / 2021



b) Marcos Felipe Domingues.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 26 de agosto de 2021.



**LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PORTARIA 093/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** notícia de eventual irregularidade praticada por servidor público;

**CONSIDERANDO** o dever legal de autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158 da Lei Municipal 925/95;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para investigar eventuais descumprimentos de deveres, prática de proibições, violação de princípios, prejuízos ao erário e identificação de eventuais agentes públicos responsáveis.

Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

I – Titulares:

- a) Leticia Rezende Dias;
- b) Luan Miranda da Silva; e
- c) Reinaldo dos Reis Heleno.

II – Suplentes:

- a) Rafael Martins; e
- b) Marcos Felipe Domingues.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 26 de agosto de 2021.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:**6B79B1ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2021. Edição 3082

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>